

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 53, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO
DA LEI Nº 28/74, DE 16.12.74,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A

SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - A alínea "e" do inciso IV do Art. 197 da Lei nº
28/74 - Código Tributário do Município de Boa Vista - passa a vigorar com a seguin-
te redação:

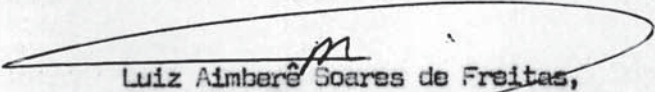
"Art. 197-.....

IV - Serviços de qualquer natureza ligados ao se-
tor de transporte:

e) - motoristas de taxi e demais modalidades de
transporte, por qualquer via, de pessoas,
bens, mercadorias ou valores, desde que o
trajeto se contenha inteiramente no territó-
rio do Município: 1% (um por cento)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, EM 06 DE NO-
VEMBRO DE 1978.


Luiz Aimberé Soares de Freitas,
Prefeito Municipal.